

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Contratos de Dívida Subordinada | Contrato de Novação e Confissão de Dívidas |
|-------------------------------|--|---|---|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | Trata-se de instrumento contratual não negociável no mercado financeiro | Trata-se de instrumento contratual não negociável no mercado financeiro |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Lei N° 7.827, de 27.09.1989 | Lei N° 12.833 de 20.06.2013 |
| Tratamento Regulatório | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução n° 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Nível II | Nível I - Capital Principal |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Outro (contrato de dívida subordinada) | Outro (contrato de novação e confissão de dívida) |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 2.282.604 | 1.000.000 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Contratos de Dívida Subordinada | Contrato de Novação e Confissão de Dívidas |
|-------------------------------|--|---|---|
| 11 | Data original de emissão | O Banco do Nordeste do Brasil S.A. possui dois instrumentos de dívida com datas de emissão em 1º de julho de 2009 e 1º de março de 2010. | Contrato firmado em 19.01.2016 e aditado em 19.10.2016. |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim |
| 15 | (1) Data de resgate ou recompra | As datas e o valor do resgate ou recompra não estão especificados no contrato, porém estão condicionados à prévia autorização do Banco Central do Brasil e não prevê opção contingente de resgate ou recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório. | As datas e o valor do resgate ou recompra não estão especificados no contrato, porém estão condicionados à prévia autorização do Banco Central do Brasil e não prevê opção contingente de resgate ou recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório. |
| | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | | |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | | |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | O contrato não prevê datas de resgate ficando estas condicionadas à autorização do Banco Central do Brasil. | O contrato não prevê datas de resgate ficando estas condicionadas à autorização do Banco Central do Brasil. |
| Remuneração/Dividendos | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Variável |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Contratos de Dívida Subordinada | Contrato de Novação e Confissão de Dívidas |
|----|--|--|---|
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | <p>Os recursos de que trata este contrato serão remunerados na forma estabelecida na legislação que regulamenta o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, a saber:</p> <hr/> <p>.Recursos não utilizados aos mutuários finais: taxa extramercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil;</p> <hr/> <p>.Valor utilizado em operações de financiamento: remuneração igual aos encargos financeiros previstos nos instrumentos de crédito formalizados.</p> | Juros remuneratórios em percentual integralmente variável, a serem apurados anualmente, equivalentes ao resultado sobre o patrimônio líquido. |
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível em ações | Não conversível | Não conversível |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Contratos de Dívida Subordinada | Contrato de Novação e Confissão de Dívidas |
|----|--|---------------------------------|--|
| 24 | Se conversível, em quais situações | - | - |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | - | - |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | - | - |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | - | - |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Não | Não |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | | |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | | |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | | |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Contratos de Dívida Subordinada | Contrato de Novação e Confissão de Dívidas |
|----|---|--|---|
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | |

⁽¹⁾ Os dois contratos de dívida subordinada possuem valores de face de R\$ 600.000 mil e R\$ 400.000 e todos os seus termos e condições são exatamente iguais entre si.

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | LFSC190054D | LFSC190054B | LFSC190054C |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN |
| Tratamento Regulatório | | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar | Capital Complementar | Capital Complementar |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 37.324 | 111.000 | 18.724 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 37.324 | 111.000 | 18.724 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| 11 | Data original de emissão | 11/06/2019 | 11/06/2019 | 11/06/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim | Sim |
| | (1) Data de resgate ou recompra | 11/06/2024 | 11/06/2024 | 11/06/2024 |
| 15 | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | Não | Não | Não |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 11/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 11/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 11/06/2024 |
| Remuneração/Dividendos | | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Fixo | Fixo |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | 117% SELIC | 117% SELIC | 117% SELIC |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível em ações | Não conversível | Não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | - | - | - |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | - | - | - |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | - | - | - |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | - | - | - |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - | - |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|---|---|---|---|
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim | Sim | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | Totalmente | Totalmente | Totalmente |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanentemente | Permanentemente | Permanentemente |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | | |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | LFSC190054I | LFSC190054K | LFSC190054J |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN |
| Tratamento Regulatório | | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar | Capital Complementar | Capital Complementar |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 138.900 | 23.556 | 30.100 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 138.900 | 23.556 | 30.100 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| 11 | Data original de emissão | 12/06/2019 | 12/06/2019 | 12/06/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim | Sim |
| | (1) Data de resgate ou recompra | 12/06/2024 | 12/06/2024 | 12/06/2024 |
| 15 | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | Não | Não | Não |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 12/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 12/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 12/06/2024 |
| Remuneração/Dividendos | | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Fixo | Fixo |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | 117% SELIC | 117% SELIC | 117% SELIC |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível em ações | Não conversível | Não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | - | - | - |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | - | - | - |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | - | - | - |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | - | - | - |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - | - |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|---|---|---|---|
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim | Sim | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | Totalmente | Totalmente | Totalmente |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanentemente | Permanentemente | Permanentemente |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | | |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | LFSC190059S | LFSC190059T | LFSC190059U |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN |
| Tratamento Regulatório | | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar | Capital Complementar | Capital Complementar |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 13.029 | 13.500 | 2.709 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 13.029 | 13.500 | 2.709 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| 11 | Data original de emissão | 12/06/2019 | 13/06/2019 | 13/06/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim | Sim |
| | (1) Data de resgate ou recompra | 12/06/2024 | 13/06/2024 | 13/06/2024 |
| 15 | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | Não | Não | Não |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 12/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 13/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 13/06/2024 |
| Remuneração/Dividendos | | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Fixo | Fixo |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | 117% SELIC | 117% SELIC | 117% SELIC |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível em ações | Não conversível | Não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | - | - | - |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | - | - | - |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | - | - | - |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | - | - | - |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - | - |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|---|---|---|---|
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim | Sim | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | Totalmente | Totalmente | Totalmente |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanentemente | Permanentemente | Permanentemente |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | | |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | LFSC19005FC | LFSC19005FD | LFSC19005FE |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN |
| Tratamento Regulatório | | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar | Capital Complementar | Capital Complementar |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 15.050 | 27.900 | 16.500 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 15.050 | 27.900 | 16.500 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| 11 | Data original de emissão | 14/06/2019 | 14/06/2019 | 17/06/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim | Sim |
| | (1) Data de resgate ou recompra | 14/06/2024 | 14/06/2024 | 17/06/2024 |
| 15 | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | Não | Não | Não |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 14/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 14/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 17/06/2024 |
| Remuneração/Dividendos | | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Fixo | Fixo |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | 117% SELIC | 117% SELIC | 117% SELIC |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível em ações | Não conversível | Não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | - | - | - |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | - | - | - |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | - | - | - |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | - | - | - |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - | - |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|---|---|---|---|
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim | Sim | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | Totalmente | Totalmente | Totalmente |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanentemente | Permanentemente | Permanentemente |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | | |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (específica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | LFSC19005KW | LFSC19005FF | LFSC19005L0 |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN |
| Tratamento Regulatório | | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar | Capital Complementar | Capital Complementar |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 27.993 | 115.800 | 138.900 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 27.993 | 115.800 | 138.900 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| 11 | Data original de emissão | 18/06/2019 | 18/06/2019 | 19/06/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim | Sim |
| | (1) Data de resgate ou recompra | 18/06/2024 | 18/06/2024 | 19/06/2024 |
| 15 | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | Não | Não | Não |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 18/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 18/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 19/06/2024 |
| Remuneração/Dividendos | | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Fixo | Fixo |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | 117% SELIC | 117% SELIC | 117% SELIC |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não | Não |
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Conversível ou não conversível em ações | Não conversível | Não conversível | Não conversível |
| 24 | Se conversível, em quais situações | - | - | - |
| 25 | Se conversível, totalmente ou parcialmente | - | - | - |
| 26 | Se conversível, taxa de conversão | - | - | - |
| 27 | Se conversível, conversão obrigatória ou opcional | - | - | - |
| 28 | Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - | - |
| 29 | Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|---|---|---|---|
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim | Sim | Sim |
| 31 | Se extingüível, em quais situações | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. |
| 32 | Se extingüível, totalmente ou parcialmente | Totalmente | Totalmente | Totalmente |
| 33 | Se extingüível, permanentemente ou temporariamente | Permanentemente | Permanentemente | Permanentemente |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | | |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | | |

ANEXO II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Emissor | Banco do Nordeste do Brasil S.A. | Banco do Nordeste do Brasil S.A. |
| 2 | Identificador Único | LFSC19005L1 | LFSC19005L3 |
| 3 | Lei aplicável ao instrumento | Resolução 4.192/2013 do CMN | Resolução 4.192/2013 do CMN |
| Tratamento Regulatório | | | |
| 4 | Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica |
| 5 | Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior | Capital Complementar | Capital Complementar |
| 6 | Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual | Instituição individual | Instituição individual |
| 7 | Tipo de instrumento | Letra Financeira Subordinada | Letra Financeira Subordinada |
| 8 | Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada) | 46.655 | 23.400 |
| 9 | Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil) | 46.655 | 23.400 |
| 10 | Classificação contábil | Passivo - custo amortizado | Passivo - custo amortizado |

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL - 3ºTRI2019

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira |
|-------------------------------|--|--|--|
| 11 | Data original de emissão | 19/06/2019 | 21/06/2019 |
| 12 | Perpétuo ou com vencimento | Perpétuo | Perpétuo |
| 13 | Data original de vencimento | Sem vencimento | Sem vencimento |
| 14 | Opção de resgate ou recompra | Sim | Sim |
| | (1) Data de resgate ou recompra | 19/06/2024 | 21/06/2024 |
| 15 | (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas | Não | Não |
| | (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil) | 100% do valor do principal | 100% do valor do principal |
| 16 | Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável. | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 19/06/2024 | A cada 180 dias, a partir do 5º ano. Próxima recompra pode ocorrer em 21/06/2024 |
| Remuneração/Dividendos | | | |
| 17 | Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis | Fixo | Fixo |
| 18 | Taxa de remuneração e índice referenciado | 117% SELIC | 117% SELIC |
| 19 | Existência de suspensão de pagamentos de dividendos | Não | Não |

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|--|---|---|
| 20 | Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório | Discricionariedade parcial | Discricionariedade parcial |
| 21 | Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate | Não | Não |
| 22 | Cumulativo ou não cumulativo | Não cumulativo | Não cumulativo |
| 23 | Convertível ou não convertível em ações | Não convertível | Não convertível |
| 24 | Se convertível, em quais situações | - | - |
| 25 | Se convertível, totalmente ou parcialmente | - | - |
| 26 | Se convertível, taxa de conversão | - | - |
| 27 | Se convertível, conversão obrigatória ou opcional | - | - |
| 28 | Se convertível, especificar para qual tipo de instrumento | - | - |
| 29 | Se convertível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido | | |
| 30 | Características para a extinção do instrumento | Sim | Sim |
| 31 | Se extingível, em quais situações | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. | De acordo com as situações previstas na Resolução nº 4.192/2013 do CMN. |

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

| | Característica | Letra Financeira | Letra Financeira |
|----|---|-------------------------|-------------------------|
| 32 | Se extingúvel, totalmente ou parcialmente | Totalmente | Totalmente |
| 33 | Se extingúvel, permanentemente ou temporariamente | Permanentemente | Permanentemente |
| 34 | Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR | | |
| 35 | Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior) | Não se aplica | Não se aplica |
| 36 | Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 | Não se aplica | Não se aplica |
| 37 | Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior. | | |